



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DUARTINA

Conforme Lei Municipal nº 2299, de 24 de Fevereiro de 2016

Sexta-feira ,30 de Julho de 2021 www.duartina.sp.gov.br Edição N°805 Páginas 1 de 3

Sumário.....	1
Decreto Nº 2406 - Retomada das Aulas.....	2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA

C.G.C. : 46.137. 485/0001- 60
Rua Henrique Ortelã n°. 127 Fone: (14) 3282-8282 Fax: (14) 3282-8299
CEP: 17.470-019 – DUARTINA-SP



DECRETO Nº 2406

“Dispõe sobre a retomada de aulas presenciais na rede pública e privada de ensino no município de Duartina/SP e dá outras providências”

ADERALDO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR, *Prefeito Municipal de Duartina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais*,.....

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020 que “Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da Pandemia de COVID- 19, institui o sistema de monitoramento de Educação para COVID-19 e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO que o sobredito Decreto Estadual fora alterado pelo Decreto Estadual nº 65.597 de 26 de março de 2021, que reconheceu como essenciais as atividades desenvolvidas no âmbito da rede pública e das instituições privadas de ensino;

CONSIDERANDO a recente edição do Decreto Estadual nº 65.849 de 6 de julho de 2021, que altera e acrescenta dispositivos ao Decreto Estadual nº 64.881 de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO o avanço da vacinação e a queda nos índices de contaminação da COVID-19;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Seduc nº 65 de 26/07/2021;

CONSIDERANDO o direito Constitucional à educação estampado no artigo 205 da Constituição Federal e demais fatores, revela a necessidade de proceder a retomada das aulas e atividades presenciais da rede pública e privada de ensino no município de Duartina.

DECRETA,

Art. 1º- Fica determinada para o segundo semestre do exercício de 2021, a retomada das aulas e das atividades presenciais na Rede de Ensino de Duartina, cujo protocolo é o constante no Plano Estratégico de cada Unidade Escolar.

§ 1º- O início das aulas e atividades presenciais será de acordo com o calendário específico de cada rede: municipal, estadual e particular.

§ 2º- É facultativa aos pais e responsáveis, a adoção da retomada das aulas e atividades presenciais, contudo deverá observar as condições do § 3º deste artigo;

§ 3º- As aulas e atividades presenciais, serão transmitidas por vias tecnológicas ou atividades entregues por outras vias impressas, aos pais de alunos que

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA

C.G.C. : 46.137. 485/0001- 60
Rua Henrique Ortelã n°. 127 Fone: (14) 3282-8282 Fax: (14) 3282-8299
CEP: 17.470-019 – DUARTINA-SP



não aderiram a retomada presencial, devendo os mesmos adotar medidas cabíveis para que os alunos acompanhem de forma virtual as aulas e atividades ministradas no mesmo horário ou faça uso do material impresso entregue pela unidade escolar.

Art. 2º- A retomada das aulas e atividades presenciais previstas no Artigo 1º deste Decreto, nos termos do decreto Estadual 65.849 de 6 de julho de 2021, deverá respeitar os seguintes parâmetros:

I - Distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas em todos os ambientes escolares, inclusive naqueles de acesso comum, para o desenvolvimento de quaisquer atividades;

II - Planejamento das atividades em conformidade com a capacidade física da unidade escolar, admitindo-se escalonamento nos horários de entrada, saída e intervalos;

III - Monitoramento de risco de propagação da COVID-19, observadas as orientações do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como as Diretrizes da Secretaria municipal de Saúde;

IV - A capacidade física a que alude o inciso II deste artigo deverá considerar a área disponível para o desenvolvimento de aulas e atividades presenciais.

Art. 3º- No âmbito da retomada das aulas e atividades da rede Estadual de ensino e instituições privadas, ficam ratificadas no município de Duartina as Disposições do Decreto Estadual 65.384 de 17 de dezembro de 2020, e suas posteriores alterações.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PM-Duartina, 27 de julho de 2021.

ADERALDO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

REGISTRADO E PUBLICADO
Data Supra

JOSÉ DOMINGOS GIOVANETTI JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo